



DECRETO N° 179/2025 PIUM - TO, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Institui, em caráter provisório, o Plano Municipal de Educação Digital (PlaMED) no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Pium-TO, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica do Município**, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED);

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o seu Complemento de Computação, homologado pelo Conselho Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 04 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Operacionais Nacionais para a implementação da Computação na Educação Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o direito à educação digital, ao letramento digital e ao desenvolvimento do pensamento computacional aos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a urgência na organização curricular e pedagógica da Computação na Educação Básica, até a apreciação e aprovação do respectivo projeto de lei pela Câmara Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, em caráter provisório, o Plano Municipal de Educação Digital (PlaMED) no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Pium-TO, como instrumento orientador das ações pedagógicas, curriculares e formativas relacionadas à educação digital.

Art. 2º O PlaMED tem como finalidade:

- I - promover o desenvolvimento das competências digitais dos estudantes;
- II - assegurar a implementação da Computação na Educação Básica, em consonância com a BNCC;
- III - fomentar o uso pedagógico, crítico, ético e responsável das tecnologias digitais;
- IV - fortalecer a cidadania digital e a inclusão educacional.

Art. 3º O PlaMED observará os seguintes eixos estruturantes, conforme diretrizes nacionais:

- I - Pensamento Computacional;
- II - Mundo Digital;
- III - Cultura Digital.

Art. 4º A implementação do PlaMED abrangerá:

- I - a Educação Infantil;
- II - o Ensino Fundamental - Anos Iniciais;
- III - o Ensino Fundamental - Anos Finais.

Parágrafo único. As habilidades, competências e conteúdos deverão respeitar os códigos e orientações da BNCC e do Documento Curricular do Tocantins (DCT).

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação (SEMED):

- I - coordenar, acompanhar e avaliar a execução do PlaMED;
- II - promover formações continuadas para gestores e professores;
- III - orientar a adequação das propostas pedagógicas das unidades escolares;
- IV - expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 6º A execução do PlaMED deverá priorizar estratégias pedagógicas compatíveis com a realidade da rede municipal, inclusive por meio de computação desplugada, metodologias ativas e uso progressivo de tecnologias educacionais.

Art. 7º Este Decreto tem vigência temporária, permanecendo válido até a aprovação e sanção da Lei Municipal que instituirá, em caráter definitivo, o Plano Municipal de Educação Digital (PlaMED).

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Pium-TO, aos 15 dias do mês de dezembro de 2025.

Fernando Belarmino da Silva
Prefeito Municipal

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIGITAL (PlaMED) DE PIUM - TO



INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Educação Digital (PlaMED) de Pium-TO constitui-se como um instrumento estratégico de planejamento educacional, orientado pela necessidade de integrar, de forma estruturada, progressiva e equitativa, as tecnologias digitais aos processos de ensino e aprendizagem da rede municipal de educação. Trata-se de um documento normativo que dialoga diretamente com as políticas educacionais vigentes no país e que busca assegurar o direito de todos os estudantes ao desenvolvimento de competências digitais essenciais para a vida contemporânea.

Este plano está fundamentado na **Política Nacional de Educação Digital (PNED)**, instituída pela **Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023**, que determina diretrizes para ampliar o acesso à conectividade, à inclusão e ao letramento digital em todo o território brasileiro. A PNED estabelece que os sistemas de ensino devem promover ações que garantam a alfabetização digital, a formação docente, a inovação tecnológica, o uso pedagógico significativo das tecnologias e o fortalecimento da cidadania digital.

Também se alinha às **Diretrizes Operacionais para a Educação Digital**, organizadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), que orientam os sistemas municipais e estaduais quanto à implementação curricular da Computação e das Competências Digitais nas diferentes etapas da Educação Básica. Essas diretrizes reforçam a emergência de preparar crianças, adolescentes e jovens para compreender, participar e atuar criticamente em uma sociedade cada vez mais mediada por tecnologias.

A **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**, homologada pela Resolução CNE/CP nº 2/2017, constitui outro pilar deste Plano, especialmente no que diz respeito à **Competência Geral 5**, que trata da cultura digital, e também às habilidades de Computação e Cultura Digital distribuídas pelos componentes curriculares. A BNCC estabelece que os estudantes devem ser capazes de compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de forma ética, crítica, responsável e significativa.

No âmbito municipal, o PlaMED é elaborado em consonância com o **Plano Municipal de Educação (PME)** de Pium-TO e com as políticas públicas locais voltadas ao fortalecimento da qualidade da educação, entendendo que o uso pedagógico das tecnologias, quando orientado e intencional, contribui para superar desigualdades, ampliar oportunidades, fortalecer a aprendizagem e aproximar a escola das demandas da sociedade contemporânea.

O PlaMED reconhece que a educação digital não se restringe ao uso de equipamentos, mas envolve a compreensão crítica dos ambientes digitais, a segurança da informação, a cidadania digital, o pensamento computacional, a comunicação responsável, a criatividade, a resolução de problemas e o desenvolvimento de competências essenciais para o século XXI. Em Pium, tais ações ganham destaque por contribuírem para reduzir desigualdades regionais, ampliar o acesso dos estudantes às culturas digitais e fortalecer práticas pedagógicas inovadoras.

Assim, este plano apresenta diretrizes, metas, estratégias, responsabilidades e mecanismos de acompanhamento que norteiam a implementação da educação digital no município de maneira gradual, sustentável, democrática e alinhada às políticas educacionais nacionais. O PlaMED de Pium-TO reafirma o compromisso da gestão municipal com uma educação pública de qualidade social, inclusiva, inovadora e preparada para os desafios do presente e do futuro.

1. JUSTIFICATIVA

O avanço acelerado das tecnologias digitais nas últimas décadas transformou profundamente as relações sociais, o mercado de trabalho, as formas de comunicação, a economia e os processos de aprendizagem. Nesse contexto, torna-se indispensável que a Educação Básica prepare os estudantes para compreender, participar e interagir criticamente no ambiente digital. Entretanto, observa-se que, no município de Pium-TO, ainda existem desafios significativos relacionados ao acesso às tecnologias, à conectividade, à formação de professores e ao uso pedagógico efetivo dessas ferramentas.

A criação do Plano Municipal de Educação Digital (PlaMED) responde a uma necessidade urgente de organizar políticas, ações e investimentos que permitam reduzir desigualdades, ampliar oportunidades e fortalecer a qualidade da educação municipal. A elaboração deste plano reflete o compromisso do município com a garantia do direito à aprendizagem e com a inclusão digital de todos os estudantes, professores e unidades escolares.

Além disso, a BNCC, a PNED e as Diretrizes Nacionais para Educação Digital reforçam a obrigatoriedade da incorporação da cultura digital e da computação ao currículo escolar. Dessa forma, o PlaMED surge não apenas como uma política educacional local, mas como uma ação estratégica alinhada às exigências legais e às necessidades contemporâneas da formação cidadã.

1. MARCO LEGAL

O PlaMED de Pium-TO está fundamentado nas seguintes legislações, normas e diretrizes:

1. Legislação Federal

Constituição Federal de 1988, que assegura a educação como direito de todos (Art. 205).

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei nº 9.394/1996, que define a obrigatoriedade da garantia de formação básica comum e de preparação para o exercício da cidadania.

Plano Nacional de Educação (PNE) - Lei nº 13.005/2014, especialmente na Meta 7 (qualidade) e Meta 15 (formação docente).

BNCC - Resolução CNE/CP nº 2/2017, que estabelece a cultura digital como competência geral obrigatória.

Política Nacional de Educação Digital - PNED - Lei nº 14.533/2023, que institui a educação digital como prioridade nacional.

Diretrizes para Educação Digital na Educação Básica - Resolução CNE/CP nº 1/2022, que define orientações curriculares para a Computação e o uso de tecnologias digitais.

1. Legislação Estadual

Diretrizes Curriculares do Tocantins (DCT), que inserem a cultura digital, o pensamento computacional e o uso pedagógico das tecnologias como elementos estruturantes do currículo.



1. Legislação Municipal

Plano Municipal de Educação (PME) de Pium-TO.

Normas municipais complementares da Secretaria Municipal de Educação referentes à inovação pedagógica, formação contínua e uso de tecnologias.

1. OBJETIVO GERAL

Garantir a implementação da Educação Digital na Rede Municipal de Ensino de Pium-TO, assegurando o desenvolvimento de competências digitais, o uso pedagógico significativo das tecnologias, a formação dos profissionais da educação e a inclusão digital de todos os estudantes, em consonância com a PNED, BNCC e DCT.

4.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Integrar a Computação e a Cultura Digital ao currículo da Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Promover o letramento digital dos estudantes, favorecendo o uso ético, seguro e crítico das tecnologias.
Oferecer formação continuada aos professores sobre computação, metodologias ativas e uso pedagógico das tecnologias.
Reduzir desigualdades de acesso à tecnologia entre escolas urbanas e rurais.
Estruturar as escolas com condições básicas para o desenvolvimento das competências digitais.
Fortalecer processos de inovação pedagógica e projetos integradores com o uso de tecnologias.
Garantir a segurança digital, proteção de dados e cidadania digital dos estudantes.
Estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação contínua da educação digital no município.

1. DIRETRIZES DO PLAMED

Inclusão e equidade digital: garantir oportunidades iguais para todos os estudantes.
Formação docente contínua: professores preparados para atuar no contexto digital.
Segurança e cidadania digital: promoção do uso crítico, responsável e ético das tecnologias.
Sustentabilidade e inovação: incentivar soluções simples, escaláveis e adaptáveis à realidade local.
Integração curricular: tecnologias alinhadas aos objetivos de aprendizagem da BNCC e DCT.
Gestão democrática: participação da comunidade escolar nas decisões e implementação.
Desenvolvimento local: estimular projetos que dialoguem com a realidade de Pium-TO.

1. METAS

- Meta 1 - Implementar o currículo de Computação e Cultura Digital em todas as escolas até 2026.
- Meta 2 - Formar 100% dos professores da rede municipal em educação digital até 2027.
- Meta 3 - Garantir que todas as escolas tenham ao menos um ambiente adequado para atividades de computação até 2028.
- Meta 4 - Desenvolver projetos pedagógicos digitais anuais em todas as unidades escolares.
- Meta 5 - Assegurar que todos os estudantes do 1º ao 9º ano desenvolvam as competências digitais previstas na BNCC.
- Meta 6 - Instituir protocolos de segurança e cidadania digital até 2026.
- Meta 7 - Reduzir desigualdades de acesso entre escolas urbanas e rurais.

1. ESTRATÉGIAS

Implementar currículos anuais de Computação e Cultura Digital elaborados pela SEMED.
Criar trilhas de formação continuada para professores e gestores.
Elaborar materiais pedagógicos próprios, considerando a realidade local e o uso de tecnologias desplugadas.
Estabelecer parcerias com instituições públicas, privadas e universidades.
Realizar projetos anuais como Semana de Educação Digital, Feiras de Tecnologia, Oficinas de Programação e Robótica.
Monitorar o uso ético e seguro das tecnologias com ações formativas e protocolos internos.
Criar instrumentos de acompanhamento e avaliação do desenvolvimento das competências digitais.

1. ORGANIZAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO

SEMED será responsável pela coordenação, regulamentação, formação docente e acompanhamento pedagógico.
Gestores escolares serão responsáveis pelo monitoramento local e articulação das ações.
Professores executam as ações pedagógicas definidas no currículo de Educação Digital.
Conselho Municipal de Educação atuará em caráter consultivo e fiscalizador.

1. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O PlaMED será monitorado por meio de:
relatórios semestrais das escolas;
indicadores de formação docente;
acompanhamento do desenvolvimento das habilidades digitais;
avaliação do impacto pedagógico;
revisões anuais do plano.



1. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Educação Digital de Pium - PlaMED representa um compromisso público com a formação integral dos estudantes, garantindo o desenvolvimento das competências digitais essenciais à cidadania contemporânea.

A implementação deste plano requer o envolvimento coletivo de toda a rede municipal de ensino, gestores, professores, equipe técnica, conselhos, famílias e comunidade, assegurando que as tecnologias digitais sejam utilizadas de forma pedagógica, ética, segura, criativa e alinhada às diretrizes federais, estaduais e municipais.

O PlaMED será revisado periodicamente, conforme os processos de avaliação e monitoramento instituídos pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo sua atualização permanente em diálogo com a Política Nacional de Educação Digital (PNED), a BNCC, o Documento Curricular do Tocantins (DCT) e demais normativas vigentes.

Assim, o Município de Pium reafirma seu compromisso com uma educação pública de qualidade, inclusiva e voltada ao futuro, garantindo o acesso equitativo às tecnologias e o desenvolvimento pleno das competências necessárias ao mundo digital.



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.pium.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-0d66e2-16122025173038**